



SIGA  
Lancando  
12/11/19

**CONTRATO Nº 175/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO  
À PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, NIG  
SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – ME.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Ba, inscrito no CNPJ sob número **18.716.237/0001-39**, neste ato representado pelo Prefeito, o Srº. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – Ba, e pelo Sr. **LUIZ AUGUSTO FUMANERI**, Secretário de Educação, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 201.705.809-20 e portadora do RG nº 9524053, devidamente autorizada pelo **Decreto nº 220/2019** doravante denominado CONTRATANTE e a **NIG SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – ME**, CNPJ nº **28.793.938/0001-25** com endereço na Rua Areal, s/n, Sítio Novo, Catu – Bahia, CEP 48.110-000, representada por **IVALDO JOSÉ MIRANDA JULIÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 04788817534 DETRAN/BA, inscrito no CPF nº 835.355.945-53, residente e domiciliado à Rua Areal, s/n, Sítio Novo, Catu – Bahia, CEP 48.110-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim.de que a **NIG SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – ME** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PPP – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, A SEREM REALIZADOS EM 04 MOMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, conforme especificações estabelecidas no processo administrativo nº **377/2019** e **Dispensa de Licitação nº 073/2019**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE 04 EVENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PPP – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME A SEGUIR:  a) DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL/PROFESSOR PEDAGOGO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DO PPP – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM APROVAÇÃO DE CURRÍCULUM LATTES A SER ANALISADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTE PROFISSIONAL DEVERÁ TER DOUTORADO E/OU MESTRADO/ESPECIALIZAÇÃO COM NOTÓRIO SABER DE ACORDO COM A ELABORAÇÃO DO PPP. A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DO PROFISSIONAL, COM HONORÁRIOS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO;  b) DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE REVISÃO TÉCNICA E ORTOGRÁFICA DO PPP – PROJETO	SV	01	16.500,00	16.500,00



SIGA  
Lancando  
*[Handwritten signature]*

<p>POLÍTICO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM APROVAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES A SER ANALISADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTE PROFISSIONAL DEVERÁ TER DOUTORADO E/OU MESTRADO/ESPECIALIZAÇÃO COM NOTÓRIO SABER DE ACORDO COM A ELABORAÇÃO DO PPP. A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS COM HONORÁRIOS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO;</p> <p>c) FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PARA EVITAR ATRASO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO;</p> <p>d) FISCALIZAÇÃO DO FIEL CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATADAS NA FASE DE PRÉ-ORGANIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PÓS-ORGANIZAÇÃO;</p> <p>e) DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO ADEQUADA DOS EVENTOS;</p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE APOIO (COORDENAÇÃO, RECEPÇÃO, ETC.). A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DOS FUNCIONÁRIOS, COM DIÁRIA, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.</p>			
<b>TOTAL GERAL EM REAIS</b>			<b>16.500,00</b>

**1.2 - Os serviços deverão ser executados, conforme, a seguir:**

- a) Disponibilização de profissional/professor pedagogo para realização de pesquisa e elaboração do PPP – Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, com aprovação de Currículo Lattes a ser analisado pela Secretaria de Educação. Este profissional deverá ter doutorado e/ou mestrado/especialização com notório saber de acordo com a elaboração do PPP. A empresa ficará responsável pelas despesas do profissional, com honorários, transporte, hospedagem e alimentação;
- b) Disponibilização de profissional para execução de revisão técnica e ortográfica do PPP – Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, com aprovação de Currículo Lattes a ser analisado pela Secretaria de Educação Este profissional deverá ter doutorado e/ou mestrado/especialização com notório saber de acordo com a elaboração do PPP. A empresa ficará responsável pelas despesas com honorários, transporte, hospedagem e alimentação;
- c) Fiscalização do cumprimento do cronograma de execução, para evitar atraso na programação do evento;
- d) Fiscalização do fiel cumprimento das exigências contratadas na fase de pré-organização, organização e pós-organização;
- e) Disponibilização de materiais e estrutura para a realização adequada dos eventos;
- f) Disponibilização de funcionários de apoio (coordenação, recepção, etc.). A empresa ficará responsável pelas despesas dos funcionários, com diária, transporte, hospedagem e alimentação;
- g) A elaboração do PPP deverá ocorrer em 04 momentos, conforme datas a serem agendadas entre a secretaria e a empresa contratada.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



SIGA  
Lancando

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

**2.1** – Este Contrato tem o valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, a ser pago ao **CONTRATADO** mediante objeto da cláusula primeira, conforme realização dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

**3.1** – A vigência do presente Contrato será de **03 (três) meses, a partir de 11/10/2019**, devendo ser executado a prestação de serviço objeto deste contrato quando solicitado pelo setor competente, podendo, ~~entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do~~ art. 57 da Lei 8.666/93.

**3.2** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

**4.1** - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218;**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2005;**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900;**  
**FONTE: 0119000 / 0104000 / 7101000.**

## CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

**5.1** – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**5.2** – Este contrato fica atrelado a **Dispensa de Licitação nº 073/2019**.

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:

**6.1** – Será de responsabilidade do **CONTRATADO** as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras durante a realização do serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

**7.1** – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, se sujeita o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.2** – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos **artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na **cláusula segunda, item 2.1**.

## CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1** – O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final cabendo à **CONTRATANTE**, se necessário e por conveniência executar ou não a quantidade e especificado na **Cláusula Primeira**, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos o **CONTRATANTE** declara conhece, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações estatuídas.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



SIGA  
Lançando  
12/11/19

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Santo Amaro – Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

**Santo Amaro – BA**, 11 de outubro de 2019.

  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
Contratante

  
**NIVALDO JOSÉ MIRANDA JULIAO**  
Contratada

  
**LUIZ AUGUSTO FUMANERI**  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 13/02/2020 10:54:43  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 712df22b-4db5-4a8d-b03f-e2919365221f